

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP N.º 430, Souto Soares/BA, em 28 de março de 2023

**“Cria o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, para regulamentação e implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Administração Pública do município de Souto Soares – Bahia, e da outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133/2021 e a realização de debates e estudos para implementar os procedimentos previstos no dispositivo legal no intuito de regulamentar os dispositivos;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de estudos e debates para regulamentar e implementar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 191 e no inciso II, do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assegura a possibilidade de a Administração pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação do referido ato normativo federal, por licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto, ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir: a adequada orientação e capacitação dos servidores públicos municipais e a necessidade de uniformização de rotinas para aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, no sentido de gerar segurança jurídica na atuação administrativa

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial-GTI para a regulamentação e implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



nomunicípio de Souto Soares, observando-se a competência regulamentar conferida ao Poder Público Municipal.

Art. 2º. Ao GTI compete:

I - Elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados regulamentação e implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativa às disposições da Lei Federal 14.133/2021;

III - elaborar minuta de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, levando em consideração as peculiaridades locais e a realidade da Administração Pública Municipal;

IV – articular a capacitação dos servidores municipais;

V - elaborar estudos necessários à adequação das minutas de editais de licitação e contratos, em suas diversas modalidades, e dos processos administrativos, cujo objeto envolva licitação e contratos, às regras da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

VI - o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de 01 de abril de 2021;

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI será composto pelos seguintes Servidores:

- 1 – Secretaria de Finanças: Raimunda de Oliveira Souza;
- 2 – Núcleo de Controle Interno: Sergio Norberto Bastos Ribeiro;
- 3 - Assessoria Jurídica: Lucas Tadeu de Oliveira;
- 4 – Departamento de Licitação e Contratos: Amaury Alves Batista Junior;
- 5 – Secretaria de Administração Geral: Rodrigo Vieira de Andrade;
- 6 - Departamento de Contabilidade: José Fábio Vieira de Souza

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI ou em qualquer outro grupo de trabalho por ele criado não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se**

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



Souto Soares/Ba, 28 de março de 2023.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
= Prefeito Municipal =

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024